



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhores Vereadores:

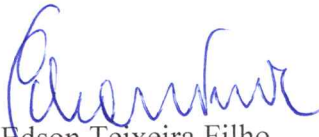
Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo, que **“Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), a subvenção social destinada a prestadores hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências”**.

O projeto de lei em tela tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a suplementar dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para complementar o repasse ao Hospital Santa Isabel, para repasse dos recursos destinados a despesas de custeio na manutenção de Pronto Atendimento hospitalar nos Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo, no mês de dezembro/2024. Os valores atualmente pactuados com as instituições hospitalares e vigentes até o mês de novembro é de R\$ 450.000,00 (HSI) e R\$ 192.600,00 (HSVP).

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, seguem anexos os Termos para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 188/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Pedimos que essa Câmara Municipal, por gentileza, ultime a tramitação e votação do presente projeto de lei ainda na atual Sessão Legislativa Anual, para que se possa dar execução a seus objetivos no decorrer deste mês de dezembro.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), a subvenção social destinada a prestadores hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), a subvenção social destinada aos prestadores hospitalares Associação Beneficente Católica e Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, autorizada pela Lei nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Operação Especial	0.045	Subvenção Social à Entidade Hospitalar de Urgência e Emergência
Elemento Despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	2304	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	407.400,00	Quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	2.085	Manutenção das Atividades da Seção de Transportes Assistenciais e Controle de Frota
Classificação da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

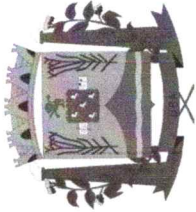
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesa Principal	2347	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	352.400,00	Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	2.096	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Classificação da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	2628	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	55.000,00	Cinquenta e cinco mil reais

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TCA - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL		TCA nº	188-24
☒ Suplementar	☐ Extraordinário ☐ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA			
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação ☐ Excesso de Arrecadação		

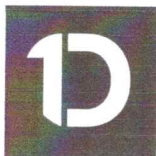
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024
------------------	--------------------------------------	------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	SOLICITAÇÃO		FINAL DOTAÇÃO FINAL
				ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 3020023.0.045 3.3.50.43	2304	1500	R\$ 235.200,00	-	R\$ 407.400,00	R\$ 642.600,00
02 07 01 103020023.2.085 3.3.90.30	2347	1500	R\$ 356.565,62	R\$ 352.400,00	-	R\$ 4.165,62
02 07 01 103030021.2.096 3.3.90.39	2628	1500	R\$ 55.250,00	R\$ 55.000,00	-	R\$ 250,00

JUSTIFICATIVA:	
Trata-se de movimentação orçamentária por anulação para atender suplementação de despesas de pronto atendimento ao Hospital Santa Isabel e Hospital São Vicente de Paulo para o mês 12/2024.	

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)	

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Ubá	Aprovado pela JEOP em:
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)
		Decreto nº:
		Publicação no DO em:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31FF-C0DD-78F6-3EA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 09/12/2024 16:46:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/31FF-C0DD-78F6-3EA9>



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 66/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 9 de dezembro de 2024.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente



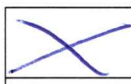
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

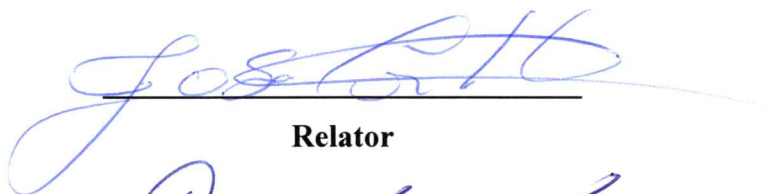
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 66/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 9 de dezembro de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

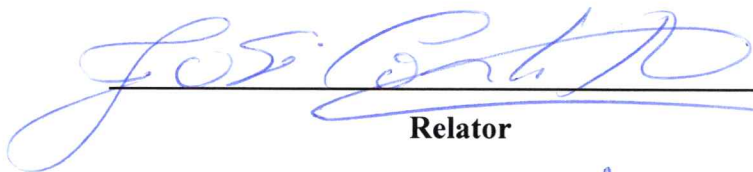
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 66/2024

COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

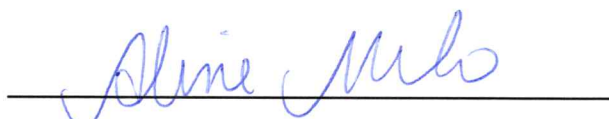
A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 9 de dezembro de 2024.



Relator



Vereadora Aline Moreira Silva Melo
Presidente